



MEMORIAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2017 **HORÁRIO: 13H40MIN**
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, PRAÇA DA BANDEIRA, Nº. 230, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP 46.460-000.

Ana Marta Trindade Pinto, Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo nº. 098/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, palco e luzes, para a realização dos festejos da Tradicional Festa da Independência, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de setembro, em regime de empreitada por preço global. A sessão de abertura dos envelopes realizar-se-á às 13h40min do dia 31/08/2017, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Convite será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro - CEP 46460-000, neste município de Palmas de Monte Alto, iniciando-se no local, data e hora indicados no preâmbulo, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, palco e luzes, para a realização dos festejos da Tradicional Festa da Independência, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de setembro, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações do anexo I deste Memorial.

2.0 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar da presente licitação nos termos dos § 2º e § 9º do art. 22 da lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.
- 2.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 2.3 É vedada à participação de pessoas em consórcio ou parceria.
- 2.4 É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público do Município de Palmas de Monte Alto.

3.0 ENVELOPES

- 3.1 As licitantes interessadas em participar da abertura dos invólucros, deverão se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhado da respectiva carteira de identidade, com plenos e irrevogáveis poderes, para



tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 3.2 Para se habilitar na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

3.3 ENVELOPE 01- HABILITAÇÃO JURIDICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CONVITE N°.:
ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
EMAIL:

3.4 ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CONVITE N°.:
ENVELOPE 02- PROPOSTA FINANCEIRA
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
EMAIL:

- 3.5 O recebimento dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Memorial, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

4.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 4.1 O “ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO” deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste Memorial e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A documentação de habilitação deverá estar devidamente encadernada e numerada sequencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa; e
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

- 4.1.1 Os documentos originais descritos no item anterior referem-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

4.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.2.1 O Envelope nº 01 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,



acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

- d) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Certidão Conjunta emitida de Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

4.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- i) Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;
- b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados,



quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituí-lo. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. Sociedades Empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou órgão equivalente;
- III. Sociedade constituída no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, acompanhado com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do contador que o subscreve;
- IV. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices econômicos deverão ser apresentados acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do contador que os subscrevem.
- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador;
- VI. Microempreendedores Individuais: Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) do último exercício social (2016), se constituída no exercício em curso, os microempreendedores deverão apresentar declaração de faturamento assinada por contador e acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional que a subscreve.

4.1.4.1 A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e de Solvência Geral (SG), seguindo as regras abaixo indicadas para habilitação:

ÍNDICES FINANCEIROS ILC, ILG e SG.	SITUAÇÃO
< (menor) que 1,00	Deficitária (D)
≥ (maior ou igual) que 1,00	Satisfatória (S)

DEFINIÇÕES



Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.1.4.2 Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, as Micros e Pequenas Empresas que optarem pelo tratamento diferenciado, mediante apresentação da declaração de enquadramento, conforme **ANEXO VI**, estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial e os Índices Econômicos, consoante dispõe o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 c/c com o art. 47 da Lei Complementar 123/2006 e o parágrafo primeiro, alterado pela através da Lei Complementar nº. 147/2014.

4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I (Termo de Referência);

4.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VIII.
- b) Certidão Negativa de Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>.

5.0 PROPOSTAS DE PREÇOS



5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) Conter o preço unitário e o valor global estimado da proposta;
- b) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação, inclusive encargos sócias e trabalhistas;
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;
- d) O preço, válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

5.1.1 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 5.1 implicará na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexecutável ou superfaturado.

6.0 FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 A proposta de Preço - ENVELOPE 02 deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado, duas vias separadas, levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) Conter o número do CNPJ, Inscrição Municipal e/ou Estadual e endereço completo e telefone da proponente.
- d) Número do Convite e objeto da mesma;
- e) Preços unitários e valor estimado global do lote, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;

6.2 Os preços apresentados são definitivos, não sendo aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

7.0 PROCEDIMENTOS

- 7.1 Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das Proponentes, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.
- 7.3 Considerar-se-ão inabilitadas as Proponentes que não apresentarem os documentos elencados no item 04 desse Edital;
- 7.4 Os envelopes 01 e 02, se não abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os participantes, e ficarão sob a guarda da Comissão.
- 7.5 Os envelopes 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação:



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.6 Serão abertos os Envelopes 02, contendo as propostas de preços, das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.7 Verificar-se á conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 7.8 O julgamento e classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecimento no item 09 deste Edital.

8.0 CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Administração para a devida aprovação dos serviços prestados.
- 8.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,05% ao dia, á título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;
- 8.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.0 REAJUSTE

- 9.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que Será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração.

10.0 JULGAMENTO

- 10.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global.
- 10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da lei nº8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

11.0 GARANTIAS E PAGAMENTO

- 11.1 A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto se dispõe a pagar o valor de até R\$ 76.776,62 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) pelos serviços ora contratados.

12.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 10.

13.0 CONTRATAÇÃO

- 13.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Palmas de Monte Alto e a PROPONENTE vencedora da licitação, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Memorial, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;
- 13.2 O contrato terá vigência um ano, a partir da data de assinatura, respeitada o limite da modalidade licitatória adotada.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.3 O Município de Palmas de Monte Alto convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05(cinco) dias a contar do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.
- 13.4 O prazo estipulado no item 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 13.5 A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora e à inexistência de impedimento à contratação com o Município de Palmas de Monte Alto.
- 13.6 Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.0 AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONVITE CORRERÃO POR CONTA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

04.04.000 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
13.392.008.2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15.0 PENALIDADES

- 15.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 12.1, ficara a CONTRATADA, sujeita á multa de 0,5%, ao dia de atraso calculado sobre o preço total das quantidades solicitadas pelo MUNICIPIO;
- 15.2 A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- 15.3 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantia a ampla defesa.
- 15.4 O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer credito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

16.0 RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1 ÀS PROPONENTES são assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da lei n.º8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;
- 16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 16.3 O recurso será dirigido á autoridade superior, por intermédio de que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo,



neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

17.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;
- 17.2 A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;
- 17.3 A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto se reserva o direito a anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da lei nº8.666/93;
- 17.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou *fax-simile*;
- 17.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;
- 17.6 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestadas quando solicitados por escrito, encaminhando a Comissão Permanente de Licitação.

Palmas de Monte Alto, 29 de junho de 2017.

ANA MARTA TRINDADE PINTO
Presidente da CPL
Decreto nº 14/2017



ANEXO I

MEMORIAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, sob regime de menor preço global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PALCO PRINCIPAL: - 01 PALCO EM ALUMÍNIO P50, MODELO DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMAS, TAMANHO 16 M(BOCA DE CENA) X 12M (FUNDO) E 9M DE ALTURA, LATERAIS COM SOMBRITES NO ESPAÇAMENTO DE 0,50 CM; - 180M ² DE PISO MODULAR, CARPETADO (2,2X1,6) COM GUARDA-CORPO; - 02 ESCADAS COM GUARDA CORPO; - 02 PRATICAVEIS 2X1 EM ALUMINIO. - 01 HOUSE-MIX EM ALUMÍNIO 4X4; - 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO AB E ABC; - 02 TORRE FLY EM ALUMÍNIO P50 COM ALTURA DE 10M;	LOCAÇÃO	01	15.666,66	15.666,66
02	- 02 CAMARINS EM ESTRITURA EM SISTEMA OCTANORM, TAMANHO 4X4, PISO EM COMPENSADO NAVAL, CARPETADO, CLIMATIZADOS, COBERTURA EM ALUMÍNIO E LONA ANTICHAMAS.	LOCAÇÃO	01	4.666,66	4.666,66
03	SONORIZAÇÃO PRINCIPAL: CONSOLES 02 CONSOLES DE 1ª LINHA DIGITAIS COM NO MÍNIMO: 48 CANAIS MONOS + 08 CANAIS STÉREOS, COM PELO MENOS 30 FADERS FÍSICOS, PRÉS DE 1ª LINHA, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT FLASH/ USB, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. 01 SISTEMA DE MULTICABO 64 VIAS PLUGS E MULTIPINOS DE 1ª LINHA. 02 PROCESSADORES COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ VISOR COLORIDO DE 1/4 VGA (320X240) 4 ENTRADAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU 8 SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU CONFIGURAÇÕES DE FILTROS, ROTEAMENTO E CROSSOVER COMPLETAS COM OS TIPOS DE FILTROS BESSEL, BUTTERWORTH E LINKWITZ-RILEY. EQ GRÁFICO DE 31-BANDAS E EQ DE 9-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA ENTRADA EQ DE 6-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA SAÍDA DELAYS PARA CLUSTERS DE CAIXAS E PARA ALINHAMENTO DE DRIVERS INSERTS DE DSP SELECIONÁVEIS EM TODAS AS ENTRADAS/SAÍDAS INCLUINDO A COMPRESSÃO, LIMITER, SUPRESSOR DE FEEDBACK ENTRE OUTROS 01 ESTABILIZADOR COM TRAFÓ TOROIDAL DE AC 127V 5KVA 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/ PALCO COM 2 PONTOS (HOUSE MIX, PALCO) SISTEMA PA LR	LOCAÇÃO	01	16.133,33	16.133,33



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>20 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5").</p> <p>40 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY.</p> <p>01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS.</p> <p>02 BUMPERS C/ TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE CORRENTE</p> <p>04 RACKS C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS).</p> <p>04 FRONT FILL (2X12+DRIVER)</p> <p>01 SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO E CAPAZ DE FORNEÇER 250 AMPERES DE CORRENTE</p> <p>01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VÁLVULADO</p> <p>01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO C/ 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA 3000 WATTS</p> <p>01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS</p> <p>01 SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) DUPLO 3 VIAS:</p> <p>02 CAIXA DE SUB DUPLAS PARA SUB DE BATERIA E PERCUSSÃO</p> <p>30 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ</p> <p>15 GARRAS MODELO CLAMP</p> <p>50 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS</p> <p>100 CABOS XLR/XLR</p> <p>50 CABOS P10/P10</p> <p>08 MEDUSAS 12 VIAS C/ MULTIPINO</p> <p>01 SISTEMA DE AC COMPLETO TOMADAS 110 V</p> <p>12 PRATICÁVEIS PANTÓGRAFICOS COM RODAS</p> <p>DELAY</p> <p>06 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5").</p> <p>12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY.</p> <p>01 RACK C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS).</p>				
04	<p>ILUMINAÇÃO PRINCIPAL:</p> <p>REFLETORES</p> <p>24 REFLETORES PAR 64 1000 W / 110 V - FOCO 5 COM GELATINAS CTO</p> <p>06 MINIBRUTES 6 LÂMPADAS</p> <p>12 ELIPSO 750W</p> <p>24 PARLED 10W 4IN1 RGBW</p> <p>EFEITOS</p> <p>24 MOVING BEAN 5R</p> <p>08 STROBO ATOMIC3000</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM FAN</p> <p>01 GRID Q50 16M X 10M X 06M COM DUAS TRAVESSAS Q50</p> <p>01 MAIN POWER 500 A COM 36 CN DE RACK DIMMER E 36 PRO POWER</p> <p>02 CANHÕES SEGUIDORES 1500 WATTS</p>	LOCAÇÃO	01	7.266,66	7.266,66



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	01 MESA PÉROLA 2010				
05	GERADOR: - 01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA - DE 180 KVA/H GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, CARENADO COM SILENCIADOR, PARA OS 3 (TRÊS) DIAS DO EVENTO	LOCAÇÃO	01	6.033,33	6.033,33
06	GERADOR: - 01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA - DE 180 KVA/H GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, CARENADO COM SILENCIADOR, PARA O DIA 09/09/2017.	LOCAÇÃO	01	2.243,33	2.243,33
07	PALCO 2: - 01 PALCO EM AÇO TUBULAR, MODELO DUAS MEIA LUA, COBERTO COM LONAS ANTICHAMAS, TAMANHO 12X08 E 7M ALTURA, LATERAIS COM SOMBRITES. - 90M² DE PISO MODULAR, COMPENSADO NAVAL 20MM COM GUARDA-CORPO; - 01 ESCADA COM GUARDA CORPO; - 02 TORRE DEPAY EM AÇO TUBULAR; - HOUSE MIX 03X03	LOCAÇÃO	01	5.166,66	5.166,66
08	- 01 CAMARIM EM ESTRITURA EM SISTEMA OCTANORM, TAMANHO 4X4, PISO EM COMPENSADO NAVAL, CARPETADO, CLIMATIZADOS, COBERTURA EM ALUMÍNIO E LONA ANTICHAMAS.	LOCAÇÃO	01	1.800,00	1.800,00
09	SONORIZAÇÃO PALCO 2: PA: TORRES DE 08 METROS TRELIÇAS DE ALUMÍNIO 48 GRAVES (16 CAIXAS DE T18 2X 18") (08 CAIXAS DE LINES 15 2X15") 32 MEDIOS (16 CAIXAS LINES 2X10"X TI) 04 AMPLIFICADORES MACHINE PLS 7400 06 AMPLIFICADORES MEA AUDIO MG 10 02 AMPLIFICADORES MEA AUDIO MG 2 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX 260 01 PROCESSADOR DIGITAL BERINGER 2496 01 MESA DE SOM DIGITAL 56 CANAIS PALCO: 04 CAIXAS DE SUB SB850 (08) GRAVES DE 18" 04 CAIXAS DE ALTA LA 900 (08) MÉDIOS DE 12"X 4TI 01COMBO DE BAIXO 01 COMBO DE GUITARRA 01 COMBO DE TECLADO 04 MONITORES DE 1X15"X TI 04 MONITORES DE 2X12"X TI SISTEMA DE FONES (08 VIAS) 01 CAIXA DE SUB SB 850 2X18" 14 MICROFONES SM 57 OU SIMILAR 14 MICROFONES SM 58 OU SIMILAR 02 MICROFONES S/FIO 01 KIT DA BATERIA (SEIS PEÇAS) 02 KITS DA BATERIA (SETE PEÇAS) 20 PEDESTAIS P MICROFONES 20 GARRAS P MICROFONES 20 DIRECT BOX (PASSIVOS / ATIVOS) 03 POTENCIAS 3.8 02 POTENCIAS Z 5 01 POTENCIA Z3 01 MESA DE SOM DIGITAL 56 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL 08 LINES 04 AMPLIFICADORES	LOCAÇÃO	01	8.266,66	8.266,66
10	ILUMINAÇÃO PALCO 2: ILUMINAÇÃO 18 M DE TRELIÇAS ALUMÍNIO 24 REFLETORES PAR 64 24 REFLETORES DE LED PAR 64 04 MAX BRUTE 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX	LOCAÇÃO	01	3.033,33	3.033,33
11	SANITÁRIO QUÍMICO: - 12 SANITÁRIOS QUÍMICOS EM POLIESTIRENO, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADA, MASCULINO E FEMININO, USO DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEL, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA.	LOCAÇÃO	01	800,00	800,00
12	DE TENDAS: - 02 TENDAS, MODELO PIRÂMIDE, MEDINDO 05X05 METROS.	LOCAÇÃO	01	5.700,00	5.700,00



VALOR TOTAL R\$	76.776,62
SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS	

1.2 Os equipamentos objetos desta contratação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas editadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação futura de empresa especializada para locação vem virtude da realização dos festejos da Festa de Independência, atendendo as especificações acordadas com os Artistas contratados para o evento..

3. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A os equipamentos locados deverão estar instalados e testados em 06 de setembro de 2017, devendo ser retirado até 10 de setembro de 2017.

3.2 A falta de quaisquer equipamentos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

3.3 Os equipamentos serão recusados caso não atenda o objeto.

3.4 Os equipamentos recusados deverão ser substituídos imediatamente, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

4. DO REAJUSTE

4.1 O contrato de fornecimento não será objeto de reajuste, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos;

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Os serviços a serem contratados terão vigência de 30 (trinta) dias;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Memorial e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
 - i. O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto fora das especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades do CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação;

- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens locados provisoriamente com as especificações constantes do Menorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



- b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
- I. **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - II. **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - III. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

10.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

10.4 As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso *b*, assegurado o direito de defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 O valor da multa prevista na alínea *b* do item 10.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

10.6 As penalidades contidas neste item (10) não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

10.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela CONTRATADA e desde que aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

10.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ANEXO II
MEMORIAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PALCO PRINCIPAL: - 01 PALCO EM ALUMÍNIO P50, MODELO DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMAS, TAMANHO 16 M(BOCA DE CENA) X 12M (FUNDO) E 9M DE ALTURA, LATERAIS COM SOMBRITES NO ESPAÇAMENTO DE 0,50 CM; - 180M ² DE PISO MODULAR, CARPETADO (2,2X1,6) COM GUARDA-CORPO; - 02 ESCADAS COM GUARDA CORPO; - 02 PRATICAVEIS 2X1 EM ALUMINIO. - 01 HOUSE-MIX EM ALUMÍNIO 4X4; - 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO AB E ABC; - 02 TORRE FLY EM ALUMÍNIO P50 COM ALTURA DE 10M;	LOCAÇÃO	01		
02	- 02 CAMARINS EM ESTRITURA EM SISTEMA OCTANORM, TAMANHO 4X4, PISO EM COMPENSADO NAVAL, CARPETADO, CLIMATIZADOS, COBERTURA EM ALUMÍNIO E LONA ANTICHAMAS.	LOCAÇÃO	01		
03	SONORIZAÇÃO PRINCIPAL: CONSOLES 02 CONSOLES DE 1ª LINHA DIGITAIS COM NO MÍNIMO: 48 CANAIS MONOS + 08 CANAIS STÉREOS, COM PELO MENOS 30 FADERS FÍSICOS, PRÉS DE 1ª LINHA, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT FLASH/ USB, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. 01 SISTEMA DE MULTICABO 64 VIAS PLUGS E MULTIPINOS DE 1ª LINHA. 02 PROCESSADORES COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ VISOR COLORIDO DE 1/4 VGA (320X240) 4 ENTRADAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU 8 SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU CONFIGURAÇÕES DE FILTROS, ROTEAMENTO E CROSSEVER COMPLETAS COM OS TIPOS DE FILTROS BESSEL, BUTTERWORTH E LINKWITZ-RILEY. EQ GRÁFICO DE 31-BANDAS E EQ DE 9-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA ENTRADA EQ DE 6-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA SAÍDA DELAYS PARA CLUSTERS DE CAIXAS E PARA ALINHAMENTO DE DRIVERS INSERTS DE DSP SELECIONÁVEIS EM TODAS AS ENTRADAS/SAÍDAS INCLUINDO A COMPRESSÃO, LIMITER, SUPRESSOR DE FEEDBACK ENTRE OUTROS 01 ESTABILIZADOR COM TRAFÓ TOROIDAL DE AC 127V 5KVA 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/ PALCO COM 2 PONTOS (HOUSE MIX, PALCO) SISTEMA PA LR 20 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). 40 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY.	LOCAÇÃO	01		



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. 02 BUMPERS C/ TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE CORRENTE 04 RACKS C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS). 04 FRONT FILL (2X12+DRIVER) 01 SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO E CAPAZ DE FORNEÇER 250 AMPERES DE CORRENTE 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VÁLVULADO 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO C/ 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA 3000 WATTS 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS 01 SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) DUPLO 3 VIAS: 02 CAIXA DE SUB DUPLAS PARA SUB DE BATERIA E PERCUSSÃO 30 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ 15 GARRAS MODELO CLAMP 50 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS 100 CABOS XLR/XLR 50 CABOS P10/P10 08 MEDUSAS 12 VIAS C/ MULTIPINO 01 SISTEMA DE AC COMPLETO TOMADAS 110 V 12 PRATICÁVEIS PANTÓGRAFICOS COM RODAS DELAY 06 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY. 01 RACK C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS).</p>				
04	<p>ILUMINAÇÃO PRINCIPAL: REFLETORES 24 REFLETORES PAR 64 1000 W / 110 V - FOCO 5 COM GELATINAS CTO 06 MINIBRUTES 6 LÂMPADAS 12 ELIPSO 750W 24 PARLED 10W 4IN1 RGBW EFEITOS 24 MOVING BEAN 5R 08 STROBO ATOMIC3000 ACESSÓRIOS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM FAN 01 GRID Q50 16M X 10M X 06M COM DUAS TRAVESSAS Q50 01 MAIN POWER 500 A COM 36 CN DE RACK DIMMER E 36 PRO POWER 02 CANHÕES SEGUIDORES 1500 WATTS 01 MESA PÉROLA 2010</p>	LOCAÇÃO	01		
05	<p>GERADOR: - 01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA - DE 180 KVA/H GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, CARENADO COM SILENCIADOR, PARA OS 3 (TRÊS) DIAS DO EVENTO</p>	LOCAÇÃO	01		
06	<p>GERADOR: - 01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA - DE 180 KVA/H GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, CARENADO COM SILENCIADOR, PARA O DIA 09/09/2017.</p>	LOCAÇÃO	01		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

07	PALCO 2: - 01 PALCO EM AÇO TUBULAR, MODELO DUAS MEIA LUA, COBERTO COM LONAS ANTICHAMAS, TAMANHO 12X08 E 7M ALTURA, LATERAIS COM SOMBRITES. - 90M² DE PISO MODULAR, COMPENSADO NAVAL 20MM COM GUARDA-CORPO; - 01 ESCADA COM GUARDA CORPO; - 02 TORRE DEPAY EM AÇO TUBULAR; - HOUSE MIX 03X03	LOCAÇÃO	01		
08	- 01 CAMARIM EM ESTRITURA EM SISTEMA OCTANORM, TAMANHO 4X4, PISO EM COMPENSADO NAVAL, CARPETADO, CLIMATIZADOS, COBERTURA EM ALUMÍNIO E LONA ANTICHAMAS.	LOCAÇÃO	01		
09	SONORIZAÇÃO PALCO 2: PA: TORRES DE 08 METROS TRELIÇAS DE ALUMÍNIO 48 GRAVES (16 CAIXAS DE T18 2X 18") (08 CAIXAS DE LINES 15 2X15") 32 MEDIOS (16 CAIXAS LINES 2X10"X TI) 04 AMPLIFICADORES MACHINE PLS 7400 06 AMPLIFICADORES MEA AUDIO MG 10 02 AMPLIFICADORES MEA AUDIO MG 2 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX 260 01 PROCESSADOR DIGITAL BERINGER 2496 01 MESA DE SOM DIGITAL 56 CANAIS PALCO: 04 CAIXAS DE SUB SB850 (08) GRAVES DE 18" 04 CAIXAS DE ALTA LA 900 (08) MÉDIOS DE 12"X 4TI 01COMBO DE BAIXO 01 COMBO DE GUITARRA 01 COMBO DE TECLADO 04 MONITORES DE 1X15"X TI 04 MONITORES DE 2X12"X TI SISTEMA DE FONES (08 VIAS) 01 CAIXA DE SUB SB 850 2X18" 14 MICROFONES SM 57 OU SIMILAR 14 MICROFONES SM 58 OU SIMILAR 02 MICROFONES S/FIO 01 KIT DA BATERIA (SEIS PEÇAS) 02 KITS DA BATERIA (SETE PEÇAS) 20 PEDESTAIS P MICROFONES 20 GARRAS P MICROFONES 20 DIRECT BOX (PASSIVOS / ATIVOS) 03 POTENCIAS 3.8 02 POTENCIAS Z 5 01 POTENCIA Z3 01 MESA DE SOM DIGITAL 56 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL 08 LINES 04 AMPLIFICADORES	LOCAÇÃO	01		
10	ILUMINAÇÃO PALCO 2: ILUMINAÇÃO 18 M DE TRELIÇAS ALUMÍNIO 24 REFLETORES PAR 64 24 REFLETORES DE LED PAR 64 04 MAX BRUTE 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX	LOCAÇÃO	01		
11	SANITÁRIO QUÍMICO: - 12 SANITÁRIOS QUÍMICOS EM POLIESTIRENO, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADA, MASCULINO E FEMININO, USO DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEL, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA.	LOCAÇÃO	01		
12	DE TENDAS: - 02 TENDAS, MODELO PIRÂMIDE, MEDINDO 05X05 METROS.	LOCAÇÃO	01		
VALOR TOTAL R\$					
(valor por extenso)					



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prazo de validade da proposta: ____ (____).

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do(s) serviços objeto desta licitação.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Inscrição Municipal: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Fone/Fax: ____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente nº: ____

Local/Data: _____ Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____



ANEXO III
MEMORIAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato celebrado entre o
Município de Palmas de Monte Alto e a
Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Município de Palmas de Monte Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., CPF..... e RG, Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força da CARTA CONVITE Nº 002/2017 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, palco e luzes, para a realização dos festejos da Tradicional Festa da Independência, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de setembro, em regime de empreitada por preço unitário, conforme Anexo I, do Memorial das Condições Gerais de Participação, da Carta Convite Nº 002/2017.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a) Memorial da Condições Gerais de Participação Nº 002/2017
 - b) Proposta da CONTRATADA
 - c) Ata de Julgamento
- 2.2. Os documentos referidos neste item (2) são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) trinta contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.



4. DO PREÇO

- 4.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da CONTRATADA, o qual totaliza o valor de R\$ (.....), conforme Ata de Julgamento.
- 4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, conforme previsto no edital.
- 4.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:
- 04.04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
 - 13.392.008.2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
 - 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- FONTES: 00
- 4.4. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.
- 5.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata e integral a partir da requisição do setor competente.
- 5.3. O não fornecimento dos bens descritos no Anexo I do Memorial das Condições Gerais de Participação em até 06 de setembro de 2017, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria deste Município, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/ faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certifica de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.
- 6.2. Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato será devolvido à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria do Município de Palmas de Monte Alto, Bahia.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços



fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no item 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 9.3. Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.4. A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 9.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 9.7. Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12. DA TOLERÂNCIA

- 12.1. Se qualquer das partes CONTRATANTE, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer



forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13. DO FORO

13.1. Elegem as partes CONTRATANTE o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e CONTRATADA, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em, de de

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ANEXO IV
MEMORIAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017

(TIMBRE DA EMPRESA)

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, SE FOR CASO)

Ao
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na Cidade _____ de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada, neste ato, por seu administrador (ou gerente) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na Cidade _____ de _____, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Carta Convite Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Palmas de Monte Alto- BA, em especial para firmar declarações e atas, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)

CPF:

RG:

(carimbo da empresa)



ANEXO V
MEMORIAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017

(ESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM NOME DO REPRESENTANTE OU PROCURADOR PRESENTE NA SESSÃO, E DEVENDO SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, SENDO QUE A FALTA DA MESMA IMPOSSIBILITARÁ DO LICITANTE DE CONCORRER O CERTAME)

(OBS: O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO SE RESERVA NO DIREITO DE REALIZAR A GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL, PODENDO OPITAR TAMBÉM PELA NÃO GRAVAÇÃO)

MODELO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM E USO DE IMAGEM

Eu, (nome completo da pessoa filmada), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG .º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente na Rua _____ n.º _____, (cidade) – (estado), AUTORIZO a filmagem durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº. 046/2017, bem como o uso da imagem para todos os fins, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida ao Município de Palmas de Monte Alto - BA a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, comprovações, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local e Data

Representante/Procurador (reconhecer firma)

CPF:

RG:



ANEXO VI
MEMORIAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Ao
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

DECLARAÇÕES

A empresa _____ (qualificação completa da empresa) _____, por meio de seu representante legal o Sr(a). _____ (qualificação do representante) _____, DECLARA, para fins de participação Da Licitação na Modalidade Convite promovida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

1. Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
 - () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
 - () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (apresentar comprovação)
 - () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (apresentar comprovação)
2. No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências da licitação, declaramos:
 - () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.
 - () que no quadro societário não participa servidor público municipal, e nem que se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.
 - () a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.que o(s) CNAE(s) _____, devidamente informada no Contrato Social, possui autorização para comercialização dos produtos ora licitados.
3. No que concerne a suspensão ou impedido de contratar de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta
 - () Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local, e data.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)

CPF:

RG:

(carimbo da empresa)



ANEXO VII
MEMORIAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017

(TIMBRE DA EMPRESA)

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa _____ (qualificação completa da empresa) _____, por meio de seu representante legal o Sr(a). _____ (qualificação do representante) _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o presente Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)

CPF:

RG:

(carimbo da empresa)